

LEI MUNICIPAL Nº 049/91

**E M E N T A:** Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município do Brejo da Madre de Deus, para o período de 1992 a 1994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O Plano Plurianual do Município de Brejo da Madre de Deus, para o período de 1992 a 1994, constituído pelos anexos I e II, constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orcamento Anual.

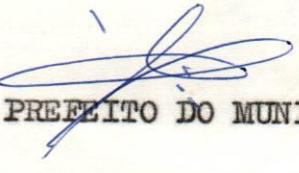
**Art. 2º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

**Art. 3º** - Poderá o Poder Executivo diminuir ou aumentar as metas estabelecidas para execução dos projetos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a estimada em cada exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 28 de novembro de 1991

  
- PREFEITO DO MUNICÍPIO -

a) José Inácio da Silva